



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**APROVADO**  
EM 15/3/2022

**Projeto de Lei do Legislativo nº 002, de 11 de março de 2022.**

**Revisa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Guabiju-RS, com a reposição de percentual da perda inflacionária.**

Art. 1º - Em conformidade com a Lei Municipal nº 754/2003 e Lei Municipal nº 1468 de 03 de janeiro de 2022, ficam revisados os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Guabiju/RS, em um percentual de 12% (doze por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Vereadores, aos 11 dias do mês de março de 2022.

  
Dalberto Antônio Rigon  
Presidente da Câmara de Vereadores